Diário Oficial do CODEVALE
Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema - MS

Nº 474 **Sexta - Feira, 19 de Dezembro de 2025**
Órgão de Divulgação Oficial
Criado pela Resolução nº001 de 11 de Janeiro de 2024

Expediente:

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.
Gestão 2025/2026
Presidente: Lúcio Roberto Calixto Costa - Santa Rita do Pardo

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2025/CODEVALE

CONTRATANTE:
CODEVALE - CONSÓRCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

CONTRATADO:
ENGELUGA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, visando o apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras e serviços que estão sendo executados no município de Batayporã/MS.

VIGÊNCIA DO TERMO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é R$115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Item	Itens (especificações mínimas)	Unid	Quant	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projetos, supervisão, fiscalização, gerenciamento de obras, abrangendo também a execução de controles de qualidade e controle tecnológico, garantindo apoio técnico qualificado para prevenção, identificação e solução de eventuais problemas decorrentes da execução dos serviços, realizados no município de Batayporã/MS.	Serv.	01	R$115.000,00

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2025.

_____
Lúcio Roberto Calixto Costa

Presidente do CODEVALE

RESOLUÇAO Nº 54, de 19 de dezembro de 2025.

Declara recesso administrativo no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as festividades Natalícias e de final de ano,

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado recesso administrativo, no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, entre os dias 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, quais sejam: Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM) e Comissão de Contratação, designada pela Resolução de nº 22, de junho de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia - MS, 19 de dezembro de 2025.

_____

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CODEVALE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A INFINITY TECNOLOGIAS LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado O CONSÓRCIO CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA, por intermédio do(a) Diretor Executivo Sr. Thiago Luis Morente, RG nº 980876 (SSP/MS) e CPF nº 849.965.951-91, nomeado pela Resolução 007/2025/CODEVALE, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Domingos Marques, nº 1462, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa A INFINITY TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.568.002/0001-23, estabelecida na cidade de Selvíria – MS, na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 477, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Hélio Carrilho Modesto Júnior, portador da Cédula de Identidade nº: 884086 (SSP/MS) e inscrito no CPF sob o nº 965.033.431-91, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 01/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 02/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do CONTRATO ORIGINAL Nº 01/2025, cujo objeto: “Prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria para o acompanhamento e apoio da elaboração e aplicação do Planejamento Estratégico nas áreas de planejamento das contratações e fiscalização de contratações, em atendimento as demandas do Consórcio Codevale”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 19 de dezembro de 2025, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Consensual na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Consensual, é assinado pelas partes.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2025.

_____
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Contratante

_____
INFINITY TECNOLOGIAS LTDA
Contratada

RESOLUÇÃO CODEVALE Nº 56/2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE), para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, com a devida aprovação da Assembleia Geral, resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As diretrizes orçamentárias do CODEVALE para 2026 compreendem:

I – As metas e prioridades da gestão associada;

II – As orientações para elaboração e execução do Orçamento Anual;

III – Disposições sobre pessoal e encargos;

IV – Parâmetros de equilíbrio fiscal e metas financeiras.

CAPÍTULO II – DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º As metas prioritárias para 2026, detalhadas no Anexo I, focarão em Infraestrutura (Aterro e Pavimentação), Saúde (Especialidades e Medicamentos) e Inspeção Sanitária/Ambiental.

Art. 3º O planejamento fiscal observará o Anexo II (Metas Fiscais), assegurando a transparência dos resultados primário e nominal.

CAPÍTULO III – DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º O Orçamento observará a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Os valores serão fixados a preços vigentes de Outubro de 2025.

Art. 8º Fica a Presidência autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento fiscal, utilizando:

I – Excesso de arrecadação;

II – Superávit financeiro do exercício anterior;

III – Anulação parcial ou total de dotações.

Art. 9º (Regra de Ouro) Vedada a alienação de ativos para financiar despesas correntes.

CAPÍTULO IV – DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 10 As despesas com pessoal observarão os limites constitucionais.

§1º Fica autorizada a recomposição salarial e concessão de abonos.

§2º Autorizada a realização de testes seletivos e contratação de cargos comissionados para adequação dos serviços consorciados.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E ADAPTAÇÃO DO PPA

Art. 14 Definem-se como despesas irrelevantes (Art. 16, §3º da LRF) aquelas que não ultrapassem os limites de dispensa de licitação vigentes.

Art. 15 Fica a Presidência autorizada a atualizar automaticamente o Plano Plurianual (PPA 2023-2026) conforme a execução orçamentária de 2026.

ANEXO I – RESUMO DAS PRIORIDADES ESTRATÉGICAS (2026)

Eixo de Atuação	Principais Metas
Infraestrutura	Construção de Aterro Controlado e Pavimentação Asfáltica.
Saneamento	Execução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos e Coleta de Resíduos Hospitalares.
Saúde	Central de Regulação de Especialidades e Compra Consorciada de Medicamentos.
Produção/Inspeção	Gestão do Selo de Qualidade (SIM) e apoio ao Pequeno Produtor Rural.
Meio Ambiente	Descentralização do Licenciamento Ambiental e Controle de Natalidade Animal.

VALIDAÇÃO FINAL

Campo Grande - MS, 16 de Dezembro de 2025.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Presidente do CODEVALE

ANEXO II – METAS FISCAIS PROJETADAS PARA 2026

(Em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000)

Este demonstrativo estabelece as metas de receitas, despesas e resultados, expressos em valores correntes e constantes, fundamentando o equilíbrio do CODEVALE para o exercício de 2026.

1. DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR CORRENTE (R$ 1,00)	VALOR CONSTANTE* (R$ 1,00)
RECEITA TOTAL	**11.289.000,00**	**10.331.000,00**
Receitas Primárias (I)	10.945.000,00	10.016.000,00
DESPESA TOTAL	**18.711.803,69**	**17.124.000,00**
Despesas Primárias (II)	18.711.803,69	17.124.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**(7.766.803,69)**	**(7.108.000,00)**
RESULTADO NOMINAL	**(7.766.803,69)**	**(7.107.000,00)**

**Valores constantes calculados conforme deflação prevista no cenário econômico de elaboração (Base Outubro/2024).*

2. MEMÓRIA E JUSTIFICATIVA DAS METAS

2.1. Da Receita Primária:

As receitas são compostas integralmente por Receitas Primárias Correntes, originadas de contratos de rateio e transferências dos entes consorciados para custeio operacional e programas de saúde e inspeção. A estimativa segue o histórico de arrecadação ajustado à capacidade contributiva dos municípios para 2026.

2.2. Da Despesa Primária e do Investimento:

A despesa total fixa-se em patamar superior à receita estimada em virtude da decisão estratégica da Assembleia Geral de priorizar os Investimentos em Bens de Capital (R$ 9.653.300,93). Estes recursos serão destinados à estruturação do Aterro Controlado e renovação da frota de pavimentação, ativos que geram benefício regional a longo prazo.

2.3. Justificativa do Resultado Primário (Déficit):

O Resultado Primário negativo de R$ 7.766.803,69 não representa desequilíbrio estrutural, mas sim a aplicação de Superávit Financeiro (recursos em caixa de exercícios anteriores), em conformidade com o Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64. juridicamente, o orçamento encontra-se equilibrado por fontes de financiamento internas acumuladas.

3. EVOLUÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO (Comparativo)

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO (R$)	EVOLUÇÃO %
2024 (Fixado)	(219.000,00)	-
2025 (Projeção LDO)	(298.524,52)	+36,31%
2026 (Projeção LOA)	**(7.766.803,69)**	**Aceleração de Investimentos**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ANEXO

Lei 11.107/2005 (Lei dos Consórcios): Permite a gestão associada de recursos, possibilitando que saldos não utilizados em um ano sejam reprogramados para investimentos vultosos no ano subsequente.

Portaria STN nº 448/2002: Classifica a natureza da despesa e as fontes de recursos para fins de consolidação das contas nacionais.

Equilíbrio Fiscal: A meta nominal reflete a variação da dívida consolidada, que no caso do CODEVALE, mantém-se sob controle em face da inexistência de operações de crédito (empréstimos) externas projetadas para o período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ANEXO

Lei 11.107/2005 (Lei dos Consórcios): Permite a gestão associada de recursos, possibilitando que saldos não utilizados em um ano sejam reprogramados para investimentos vultosos no ano subsequente.

Portaria STN nº 448/2002: Classifica a natureza da despesa e as fontes de recursos para fins de consolidação das contas nacionais.

Equilíbrio Fiscal: A meta nominal reflete a variação da dívida consolidada, que no caso do CODEVALE, mantém-se sob controle em face da inexistência de operações de crédito (empréstimos) externas projetadas para o período.

Campo Grande MS, 16 de Dezembro de 2025.

HUGO DAVID SANTANA

Contador CRC/MS-007950/O-6

RESOLUÇÃO CODEVALE Nº 57/2025

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2026-CONSÓRCIO PÚBLICO DEDESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Fundamentação Jurídica)

A presente Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 foi elaborada sob os seguintes preceitos legais

Conformidade Normativa: Elaborada estritamente conforme a **Lei Federal nº 4.320/1964** (Estatuto do Direito Financeiro) e a **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Base de Cálculo: As projeções utilizam preços vigentes em outubro de 2024, ajustados por índices inflacionários para valores correntes de 2026, respeitando o **Princípio do Planejamento**.

Aderência ao PPA: O orçamento guarda estrita compatibilidade com o **Plano Plurianual (PPA) 2023-2026**, cumprindo o requisito constitucional de integração entre planejamento de longo prazo e execução anual.

Justificativa do Resultado Primário: O déficit primário projetado de **R$ 7.766.803,69** fundamenta-se na aplicação de **Superávit Financeiro** de exercícios anteriores (Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64), destinado à expansão de ativos fixos (investimentos), não caracterizando desequilíbrio estrutural, mas sim execução de recursos em caixa.

2. QUADRO DE RECEITAS (Estimativa)

Fundamentação: Art. 11 da Lei 4.320/64

Categoria Econômica	Detalhamento	Valor (R$ 1,00)
RECEITAS CORRENTES	**Transferências e Rendas**	**11.289.000,00**
(-) Receita Patrimonial	Aplicações Financeiras	344.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	**Foco: Cotas de Rateio**	**10.945.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**Operações/Alienações**	**0,00**

3. QUADRO DE DESPESAS (Fixação)

Fundamentação: Art. 12 e 13 da Lei 4.320/64

A despesa é fixada para garantir a continuidade dos serviços públicos consorciados e a expansão da infraestrutura regional.

Natureza da Despesa	Base Legal	Valor (R$)
DESPESAS CORRENTES	**Art. 12, §1º**	**9.058.502,76**
Pessoal e Encargos	Art. 18 da LRF	4.103.250,06
Outras Despesas Correntes	Manutenção Geral	4.955.252,70
DESPESAS DE CAPITAL	**Art. 12, §4º**	**9.653.300,93**
Investimentos	Obras e Equipamentos	9.653.300,93
TOTAL DA DESPESA		**18.711.803,69**

4. METAS E PRIORIDADES PROGRAMÁTICAS

As dotações orçamentárias estão vinculadas às seguintes finalidades institucionais:

Saneamento e Meio Ambiente: Execução do Aterro Controlado e Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10).

Saúde Pública: Otimização de recursos via compras compartilhadas de medicamentos e serviços especializados.

Desenvolvimento Econômico: Gestão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e descentralização do licenciamento ambiental.

5. DISPOSIÇÕES DE AUTORIZAÇÃO LEGAL

Para assegurar a governabilidade da Presidência do CODEVALE, a proposta inclui:

Art. 7º da Lei 4.320/64: Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **75%** do orçamento, utilizando como fonte o excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

Art. 37, X da CF/88: Autorização para revisão geral anual e recomposição de perdas salariais dos servidores do consórcio.

Art. 44 da LRF: Vedação expressa ao uso de recursos da venda de bens (alienação) para pagamento de despesas de custeio.

6. INDICADORES DE RESULTADO (AMF)

Indicador	Projeção Corrente (2026)	Status Fiscal
Resultado Primário	(R$ 7.766.803,69)	Déficit Programado
Resultado Nominal	(R$ 7.766.803,69)	Déficit Programado

CONCLUSÃO

A presente proposta é tecnicamente viável e juridicamente fundamentada, assegurando ao CODEVALE os recursos necessários para a execução das prioridades regionais em 2026, com foco especial em **Infraestrutura (Investimentos de R$ 9,6 mi)** e serviços de **Saúde e Regulação**.

Campo Grande MS, 16 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA:91626200106

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA:91626200106
DN: cn=CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA:91626200106, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-12-19 09:32-03'00'

HUGO DAVID SANTANA

CONTADOR CRC/MS-007950/O-6